



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1152/2003 DE: 01/08/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial** a servidora pública municipal **VÂNIA DA SILVA RODRIGUES RUBIALE**, cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 28/07/2003 à 25/10/2003, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98, com efeito retroativo a 28/07/2003.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês agosto do ano de dois mil e três (01/08/2003).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1149/2003 DE 30/07/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER, Aposentadoria por Idade Proporcional por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal YOLANDA PROTZEN KLUG, no cargo efetivo de Professora 01-M classe 7, portadora do R.G. nº 2.263.049-SSP-PR, e do CPF/MF nº 177.910.069-87, por contar com mais de (60) sessenta anos de idade, nos termos do Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 389,24 (trezentos e oitenta e nove reais, vinte e quatro centavos), mensais.

Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta dias do mês de Julho de dois mil e três. (30/07/2003).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1150/2003 DE: 31/07/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - Revogar a portaria de n.º 763/2001 que nomeou SANDRO MORAIS DE MEDEIROS, portador do RG n.º 4.427.299-7 SSP/PR e CPF n.º 725.844.599-49, que concedeu o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, com direito aos proventos do símbolo CC-4, de acordo com a Lei Municipais n.º 045/93 de: 16/07/93, e 225/99 de: 27/07/99, a partir desta data.

Art. 2.º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três. (31/07/2003).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1151/2003 DE: 01/08/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) NOMEAR MARISE TEREZINHA FERREIRA DE PAIVA, portadora do RG n.º 4.066.248-0 SSP/PR e CPF n.º 92436994900, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A EVENTOS, com direito aos proventos do símbolo CC-4 e FG - 1 de acordo com a Lei Municipais n.º 045/93 de: 16/07/93, e 225/99 de: 27/07/99, a partir desta data.

Art. 2.º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. (01/08/2003).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1152/2003 DE: 01/08/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal VÂNIA DA SILVA RODRIGUES RUBIALE, cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 28/07/2003 à 25/10/2003, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98, com efeito retroativo a 28/07/2003.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. (01/08/2003).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1153/2003 DE: 01/08/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Sem Vencimento Para Tratar De Assuntos Particulares a servidora pública municipal DANIELLE FERNANDA RODRIGUES, cargo de Oficial Administrativa, pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir de: 01/08/2003, de acordo com o art. 60, Seção VII, Título VII da Lei Municipal de n.º 193/98, de 24/09/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e três. (01/08/2003).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

LEI N.º 338/20

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, ap

Art. 1.º. Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2004.

Art. 2.º. O Orçamento-Programa do Município abran

Art. 3.º. Na elaboração da proposta orçamentária, as F e os índices com as variáveis respectivas, vigentes e

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I. Corrigirá os valores da proposta orçamentária de agosto a dezembro de 2003;

II. Somente através de Anteprojeto de Lei, de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2004, dos serviços previstos, a tendência do presente exercício ou ainda, através de outro critério que vier a ser esta

III. Observará para o montante das Despesas

IV. Conterá previsão de correção semestral limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% no

V. Conterá previsão orçamentária para F (cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento das despesas imprevistas.

VI. Utilizará o controle da despesa por custo em projetos e atividades.

VII. São nulas as emendas apresentadas à Lei Orçamentária que não sejam compatíveis com esta Lei

1. que não indiquem os recursos necessários apenas os provenientes de anulação de despesas, encargos e ao serviço da dívida.

VIII. As emendas apresentadas pelo Legislativo encaminhadas pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, serão apresentadas à Câmara Municipal para elaboração da Lei Orçamentária.

IX. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei

X. Os valores fixados nas metas contidas na Lei Orçamentária (trinta por cento) para mais ou para menos por ocasião do programa.

XI. Só poderão ser contemplados no Orçamento as despesas compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

XII. O orçamento programa para 2004, será

0101- Câmara Municipal

0201- Gabinete do Prefeito

0202- Administração Geral

0203- Administração Financeira

0301- Viação Urbana

0302- Serviços Urbanos

0303- Casas Populares / Urbanas

0304- Pavimentação Urbana

0305- Viação Rural

0401- Saúde Pública

0402- Merenda Escolar

0403- Apoio à Criança e ao Adolescente

0501- Ensino Infantil

0503- Ensino Fundamental

Art. 4.º. O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo da despesa com a contenção de investimentos, exceto na limitação poderá estender-se aos gastos de custeio

Art. 5.º. O Município aplicará:

I. Os percentuais Constitucionais de 14,96% do Artigo 212 da Constituição Federal, os recursos repassados pelo FUNDEF, salário educa

Art. 6.º. As despesas com pessoal ficam limitadas a 2,29% para o Legislativo e 44,10% (quarenta e quatro por cento) conforme determina a Lei Complementar n.º 101 (LRF) índice infranqueável oficial.

Parágrafo Primeiro: serão computadas como despesas os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativo

Parágrafo Segundo: O Legislativo enviará até 30 de setembro do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Município, Lei Constitucional n.º 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo, vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, monetária, no exercício de 2003.

Parágrafo Quarto: Para fins de atendimento ao disposto nas autorizações das concessões de quaisquer vantagens, aumento de funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como de títulos, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar n.º 101, as despesas do Município.

Art. 7.º. Nas estimativas das receitas considerar-se-ão as modificações na Legislação Tributária, as quais deve

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO

METAS DE PRIORIDADES PARA O PROGRAMA PARA O

Órgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

200.000,00